



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

AVISO DE DISPENSA

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 765/2024 da Câmara Municipal que trata da matéria, e demais legislações aplicáveis.

As exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Início de recebimento de propostas: dia 30 de setembro de 2025, a partir das 8 horas.

Limite de entrega de propostas: dia 03 de outubro de 2025, às 18 horas.

Referência de horário: horário de Brasília

Link do Edital:

<https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-em-andamento>

E-mail para o envio da proposta e toda a documentação:
licitacaocamaracampanha@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

A dispensa não será eletrônica, seguindo orientação recebida da assessoria jurídica externa da Câmara: IDPA Instituto de Direito Público Avançado.

O sistema informatizado utilizado pela Câmara, Diretriz, orienta que "conforme §2º do art. 17 da Lei 14133/21 as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo"¹

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aviso a aquisição de canecas, medalhas, troféus para o projeto "Gincana do Saber" da Câmara Municipal de Campanha, conforme quantitativos, especificações e condições definidas neste documento e no anexo Termo de Referência.

1.2. Descrição

Item 1: Caneca

23 (vinte e três) canecas em cerâmica, personalizadas, na cor branca, capacidade aproximada de 350 (trezentos e cinquenta) ml. Arte da caneca na imagem abaixo:



IMAGEM DA CANECA



¹Informação transcrita do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Item 2:

Medalhas:

- 06 (seis) medalhas com 7 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10 mm. Arte da medalha 1º lugar na imagem abaixo:

Imagem da medalha



- 06 (seis) medalhas com 6 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10mm. Arte da medalha 2º lugar na imagem abaixo:

Imagem da medalha



- 06 (seis) medalhas com 5 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10 mm. Arte da medalha 3º lugar na imagem abaixo:

Imagem da medalha



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"



- 70 (setenta) medalhas 5 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10mm. Arte da medalha participante na imagem abaixo:

Imagem da medalha



Item 3: Troféus:

- 06 (seis) troféus com 20 cm de largura x 14,5 cm de altura, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com base em acrílico retangular – troféu campeã. Arte do recorte e modelo na imagem abaixo:

Imagem do troféu



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"



- 12 (doze) troféus com 16 cm de largura x 11,5 cm de altura, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com base em acrílico retangular
 - troféu 2º lugar (06 unidades) e troféu 3º lugar (06 unidades) – mesmo tamanho. Arte do recorte e modelo na imagem abaixo:
- Imagens dos troféus



1.3. O critério de julgamento adotado é o menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Resolução nº. 750/2023, de 04 de outubro de 2023, 'Institui no Âmbito da Escola do Legislativo o projeto "Gincana do Saber" e dá outras providências"; e o Ato da Mesa Diretora n.º 02, de 06 de agosto de 2025, que regulamenta a realização da Gincana do Saber Mirim Regional Edição 2025, a presidência da Escola do Legislativo, solicitou à presidência para as respectivas aquisições, pedido devidamente deferido.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

O projeto "Gincana do Saber", criado pela referida Resolução, visa promover o engajamento da comunidade, jovens e estudantes, através de atividades educacionais e culturais que incentivem a aprendizagem e a participação cidadã. A realização de eventos como a Gincana do Saber requer a aquisição de alguns materiais, como canecas, medalhas, troféus, para garantir o sucesso e o impacto positivo do projeto.

- Canecas: as canecas são um item de lembrança que os participantes podem usar no dia a dia, mantendo a memória da participação no evento, funcionam como um símbolo de reconhecimento do esforço e da dedicação dos participantes. Oferecidas como prêmio, as canecas motivam os participantes a se dedicarem mais ao evento, contribuindo para o entusiasmo e a competição saudável.

-Medalhas e Troféus: medalhas e troféus são instrumentos fundamentais para reconhecer e premiar os esforços e as conquistas dos participantes, ajudam a valorizar o desempenho e o engajamento individual e coletivo, incentivando a excelência e o esforço. A premiação com medalhas e troféus promove um espírito competitivo saudável e reforça a importância do trabalho em equipe e da superação de desafios.

Diante do exposto, a aquisição de canecas, medalhas e troféus é fundamental para o sucesso do projeto "Gincana do Saber". Contribuem para a organização e realização do evento e desempenham um papel crucial no reconhecimento e valorização dos participantes, na promoção do engajamento e na criação de uma experiência positiva



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

e memorável. Assim, a Câmara Municipal de Campanha reforça seu compromisso com a educação e o desenvolvimento comunitário.

3. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A contratação deverá ser efetuada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II. Em observância ao § 1º do mesmo artigo, verificou-se que o somatório do que foi contratado neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não supera o limite estabelecido.

3.1.2. Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do ar. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. Da aquisição:

Os itens a serem adquiridos tem a mesma natureza e possuem relação entre si.

3.3. Da contratação de ME/EPP:

Esta contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 pelos seguintes motivos:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

I – Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75-I ou II) deverá ser destinada preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP deverá ser justificada com base nos incisos II e/ou III art. 49 da LC123/06;

II-O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte será dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Do valor estimado da contratação:

3.4.1. Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.5. Da adequação orçamentária:

3.5.1. Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

4. DA DISPENSA - PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia 03/10/2025 impreterivelmente até as 18h por meio do endereço eletrônico: licitacaocamaracampanha@gmail.com

4.2. No Assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR**

4.3. As propostas e documentos de habilitação jurídica e fiscal deverão ser encaminhadas até as 18h do dia 03/10/2025 não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

4.4 Habilitação Jurídica, Fiscal e Documentos Complementares:

4.4.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação neste processo licitatório, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6)
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordena rPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.4.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4.7 Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta os documentos de habilitação:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho: Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei no 12.440/2011 e Resolução Administrativa no 1.470/2011 do TST.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Não se aplica.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

4.4.7.1. Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei no 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

4.5 Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Dispensa.

4.5.2 Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

4.5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.6.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;

4.6.3 Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Campanha-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

5 – DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

5.1. Apurada a melhor proposta com o MENOR PREÇO e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara Municipal de Campanha decidirá sobre a contratação ou aquisição, por meio de manifestação motivada no processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. Para apuração do MENOR PREÇO, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação ou no período estipulado para recebimento de propostas adicionais e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e anexo, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta a fornecedores para formação do preço estimado.

5.3. Após autorização, caso se conclua pela aquisição, será emitida a ordem para fornecimento.

5.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de fornecimento), sob pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

5.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

5.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6.3 A contratada/fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo.

6 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões no Art. 155 da Lei Federal nº 14.33/2021.

6.2 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 6.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

6.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

6.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado/fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Poder Legislativo de Campanha e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados ou não havendo propostas (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

7.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

7.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

7 – DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

7.1 Poderão ser realizadas por meio dos seguintes canais:

E-mail: licitacaocamaracampanha@gmail.com

Telefone (35) 9959-5581

Campanha, 25 de setembro de 2025.

José Nani Júnior

Diretor de Projetos da Escola do Legislativo

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de canecas, medalhas, troféus para o projeto "Gincana do Saber" da Câmara Municipal de Campanha, conforme quantitativos, especificações e condições definidas neste documento e no anexo Termo de Referência.

1.2. Descrição



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

Item 1: 23 (vinte e três) canecas em cerâmica, personalizadas, na cor branca, capacidade aproximada de 350 (trezentos e cinquenta) ml.

Arte da caneca na imagem abaixo:

Imagem que estará na caneca

Layout das canecas:



Imagem com o desenho na caneca



Item 2:

Medalhas:

- 06 (seis) medalhas com 7 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10 mm. Arte da medalha 1º lugar na imagem abaixo:

Imagem da medalha do 1º colocado





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- 06 (seis) medalhas com 6 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10 mm. Arte da medalha 2º lugar na imagem abaixo:

Imagem da medalha do 2º colocado



-06 (seis) medalhas com 5 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10 mm. Arte da medalha 3º lugar na imagem abaixo:

Imagem da medalha do 3º colocado



- 70 (setenta) medalhas 5 cm de diâmetro, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com alça e fita de 10mm. Arte da medalha participante na imagem abaixo:

Imagem da medalha de participação



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"



Item 3:

Troféus:

- 06 (seis) troféus com 20 cm de largura x 14,5 cm de altura, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com base em acrílico retangular – troféu campeã. Arte do recorte e modelo na imagem abaixo:

Imagem do troféu campeã



- 12 (doze) troféus com 16 cm de largura x 11,5 cm de altura, em acrílico, impresso em adesivo inverso, com base em acrílico retangular – troféu 2º lugar e troféu 3º lugar – mesmo tamanho. Arte do recorte e modelo na imagem abaixo:

Imagem do troféu 2º lugar e Imagem do troféu 3º Lugar



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"



1.3. O critério de julgamento adotado é o menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Resolução nº. 750/2023, de 04 de outubro de 2023, 'Institui no Âmbito da Escola do Legislativo o projeto "Gincana do Saber" e dá outras providências"; e o Ato da Mesa Diretora n.º 02, de 06 de agosto de 2025, que regulamenta a realização da Gincana do Saber Mirim Regional Edição 2025, a presidência da Escola do Legislativo, solicitou à presidência para as respectivas aquisições, pedido devidamente deferido.

O projeto "Gincana do Saber", criado pela referida Resolução, visa promover o engajamento da comunidade, jovens e estudantes, através de atividades educacionais e culturais que incentivem a aprendizagem e a participação cidadã. A realização de eventos como a Gincana do Saber requer a aquisição de alguns materiais, como canecas, medalhas, troféus para garantir o sucesso e o impacto positivo do projeto.

- Canecas: as canecas são um item de lembrança que os participantes podem usar no dia a dia mantendo a memória da participação no evento, funcionam como um símbolo de reconhecimento do esforço e



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

da dedicação dos participantes. Oferecidas como prêmio, as canecas motivam os participantes a se dedicarem mais ao evento, contribuindo para o entusiasmo e a competição saudável.

-Medalhas e Troféus: medalhas e troféus são instrumentos fundamentais para reconhecer e premiar os esforços e as conquistas dos participantes, ajudam valorizar o desempenho e o engajamento individual e coletivo, incentivando a excelência e o esforço. A premiação com medalhas e troféus promove um espírito competitivo saudável e reforça a importância do trabalho em equipe e da superação de desafios.

Diante do exposto, a aquisição de canecas, medalhas, troféus é fundamental para o sucesso do projeto "Gincana do Saber". Contribuem para a organização e realização do evento e desempenham um papel crucial no reconhecimento e valorização dos participantes, na promoção do engajamento e na criação de uma experiência positiva e memorável. Assim, a Câmara Municipal de Campanha reforça seu compromisso com a educação e o desenvolvimento comunitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. De acordo com a Resolução n. 750/2023, de 04 de outubro de 2023, o projeto "Gincana do Saber" ocorre anualmente. Excepcionalmente, nesse ano Campanha estará sediando a Gincana Regional, contando com a presença de mais de 20 Câmaras de todas as regiões de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

Quanto aos materiais adquiridos, temos que: promovem identidade e coesão, divulgação e visibilidade, reconhecimento e memória, estímulo à participação, reconhecimento de conquistas, promoção do espírito competitivo e cooperativo e motivação durante e depois da realização do projeto da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Sustentabilidade, sempre que possível;
- 4.1.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras;
- 4.1.3. Menor impacto sobre recursos naturais(flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.1.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.9. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais ;
- 4.2. A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

4.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O objeto terá que ser entregue na Câmara Municipal de Campanha em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas quando do pedido de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, acatado ou não pela administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de validade do produto, na data da entrega, terá que respeitar a exigência deste Termo e a normatização mínima dos órgãos pertinentes.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável pelo setor da Escola do Legislativo e por 01 (um) servidor da Gerência de Administração da Câmara Municipal de Campanha, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Referência e na proposta, devendo ser substituídos, quando houver tempo hábil, no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O fornecedor se obriga a atender às normas e regulamentações aplicáveis ao segmento de atuação.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços estimados foram gerados consiserando:

- a) <https://pncp.gov.br/app/editais/21401757000167/2025/55>
- b) <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

Os comprovantes das pesquisas fazem parte desse documentos, estando como Anexo.

Item	Produto	Qtde	Unid.	PNCP	Painel de Preços Valor Total - MEDIANA	Média	TOTAL
1	Canecas	23	Unid.	R\$ 29,83	R\$ 27,65	R\$ 28,74	R\$ 661,02
2	Medalhas	88	Unid.	R\$ 14,36	R\$ 15,20	R\$ 14,78	R\$ 1.300,64
3	Troféus	18	Unid.	R\$ 91,16	R\$ 97,70	R\$ 94,43	R\$ 1.699,74
Total Geral							R\$ 3.661,40

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à contratada/fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedora, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto em até 10 (dez) dias do envio da fatura.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

9.1. A Contratada/fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

9.1.5. manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação, por força do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada/fornecedora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campanha

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.07.01.031.0001.2019.33903200 – reduzido 60

Câmara Municipal de Campanha – MG, 25 de setembro de 2025.

José Nani Júnior

Diretor de Projetos da Escola do Legislativo